



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

EXCLUSIVO PARA MPE's

PREÂMBULO

Para as atribuições relativas ao presente
processo indico a Pregoeira
Larissa Virginia Moreira Silva

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ALAMBRADO E GOLS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIROS ANDORINHAS E BARRO PRETO E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio, devidamente nomeadas pela Portaria 011/2020, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13h do dia 09 de março de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. O lote desta licitação tem seu valor de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e terá destinação exclusiva às MPE's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e suas alterações, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, indicando a definição de âmbito regional sendo os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.
3. Conforme inciso II, do art. 49 da LC 123/06, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, os itens poderão ter destinação à ampla concorrência, sendo assim, a adjudicação poderá ser objeto de análise e de nova pesquisa de mercado, caso seja verificado que o tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte não tiver sido vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá ser realizado novo certame.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ALAMBRADO E GOLS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIROS ANDORINHAS E BARRO PRETO E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR.**

- ✓ Conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Checklist, Planilhas Orçamentárias anexos a este instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame **será gravada na forma de áudio e vídeo**, e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 09/03/2020

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado (*o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa*) ou pessoas físicas, que atendam as disposições contidas neste edital;
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro



número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

- 2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;
 - 1.2. Junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 10/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até as 13 horas do dia 09 de março de 2020, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. Após o horário de credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 13h, dando-se início à abertura dos envelopes.
 - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:

3.1. Se Titular da empresa licitante:

- 3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, e ainda, para empresa deve estar acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
- 3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



3.2. Se Procurador:

3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;

3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do lote ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

2. Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.

3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, modificar as propostas.

4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.

5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

7. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

8. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.

9. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.

10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os **tributos**, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, treinamento, frete, taxas, uniformes, EPs, despesas com o motorista e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

11. **IMPORTANTE:** Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAM). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

12. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais por semestre, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.



ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1– Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;

1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;

1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

Emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

1.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

1.8. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços com o objeto deste edital ou serviços equivalentes.

2. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

2.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

2.2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2.3. Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

2.4. de disponibilidade de recursos humanos e **materiais, equipamentos, ferramentas** e o que mais for necessário ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira **poderá negociar** para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.



2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em executar o serviço conforme estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como a execução em desacordo com o estipulado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. Multas;
 - 1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para execução do serviço por outro licitante;
 - 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal, desde que tenha sido expedida a planilha de medição pelo engenheiro responsável, Wesley de Souza Oliveira, após fiscalização e atestado serviço executado.
 - 1.1. **Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2019)**
2. O pagamento será efetuado, após cumpridas todas as formalidades listadas, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A Despesa com para contratação de empresa para reforma do alambrado e gols das quadras poliesportivas dos Bairros Andorinhas e Barro Preto e fabricação e instalação de alambrado da quadra de areia do Quiosque no bairro Saltador, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo alcançou o valor médio de **R\$51.294,46 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)** anualmente de acordo com orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:
02.04.04.27.812.2701.1074.4.4.90.51.00.Obras e Instalações
02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo
4. Caso necessário, poderão ser incluídas novas fichas por meio de apostilamento.

XV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela execução dos serviços conforme solicitações da Secretaria requisitante, devendo se atentar aos Memoriais Descritivos, Checklist e Planilhas Orçamentárias.
2. Dos serviços de reforma do alambrado e gols das quadras poliesportivas dos bairros Andorinhas e Barro Preto e fabricação e instalação de alambrado da quadra de areia do Quiosque no Bairro Saltador:

✓ **QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ANDORINHAS (RUA MATEUS CAIXETA DE ARAÚJO):**

- Reforma do alambrado com reposição de 220,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;
- Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);
- Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;
- Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;
- Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;
- Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;
- Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;
- Todas as peças deverão ser soldadas em MIG;

✓ **QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO BARRO PRETO:**



- Reforma do alambrado com reposição de 156,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;
- Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);
- Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;
- Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;
- Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;
- Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;
- Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;
- Todas as peças deverão ser soldadas em MIG;
- ✓ **QUADRA DE AREIA (PETECA) DA PRAÇA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR (AVENIDA SANTIAGO):**
 - Fabricação de 60 m² de alambrado em volta de quadra de peteca medindo 20,00 metros de comprimento 10,00 de largura;
 - Tela tecido malha 9 fio 12;
 - Tubo 3" #14 chumbados na vertical (com 1,6 metro, sendo 0,50 metro para fundação e 1,10 m de altura acima do solo);
 - Tubo 2" na horizontal parte superior;
 - Tubo 1 e ¼ #14 na horizontal inferior;
 - Ferro redondo 4.2 para fixação da tela (tela soldada na barra com solda mig);
 - Concreto para chumbação de tubo da vertical (concreto fck 15Mpa);
 - Os tubos deverão ser limpos com solvente e pintados com fundo preparador e em seguida esmalte sintético automotivo de acabamento brilhante, cor azul França, 1ª linha comprovada por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO9001. Nesta tinta deverá ser utilizado catalizador para esmalte sintético automotivo, 1ª linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO9001;
 - Toda estrutura metálica (batentes, chumbadores, tirantes, chaparias, tricôs, parafusos) e toda infraestrutura necessária para fixação dos tubos (escavação; concretagem das bocas e outros), fica incluso na responsabilidade da contratada;
 - Portão com dimensão e abertura conforme projeto e deverão ser confeccionados com tubos redondos de aço 3" #14, fechado com a mesma tela do alambrado, limpos com solvente, pintados com fundo preparador e em seguida, com esmalte sintético automotivo de acabamento brilhantina cor azul França;
- 3. As demais despesas como: montagem, eventuais fundações, transportes, e outros que se fizerem necessários correram por conta da contratada;
- 4. O licitante que se propor a executar o lote, deverá fazê-lo **no todo, não podendo fracionar** as determinações das planilhas ou do agente requisitante;
- 5. Após a finalização das obras, deverá ser realizada limpeza geral do local, com cuidado para não danificar os elementos instalados;
- 6. Ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a contratada refazer ou recuperar os danos verificados;
- 7. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
- 8. **A unidade requisitante será responsável pela fiscalização do contrato.**

XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.**
- 3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
- 5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



- 5.2 O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado **totalmente aceito** após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto a pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá **relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ão) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, vale
ndo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a pregoeira e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site www.po.mg.gov.br e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.760/2000, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações**, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Proposta de Preços;
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração Habilitatória;
 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Termo de Referência;
 - Anexo VIII – Memoriais Descritivos, Checklist, Planilhas Orçamentárias

Presidente Olegário, 18 de fevereiro de 2020

Larissa Virgínia Moreira Silva
Pregoeira Titular

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

ANEXO I

Proposta de Preços

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO I

Proposta de Preços

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

Lote	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ALAMBRADO E GOLS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS ANDORINHAS E BARRO PRETO E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR				
1.1	Quadra do bairro Barro Andorinhas (Rua Mateus Caixeta de Araújo): <ul style="list-style-type: none">Reforma do alambrado com reposição de 300,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm, com pintura dos tubos do alambrado (cor existente);Reforma dos gols, com reposição de toda a tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm; incluindo a pintura dos tubos (traves) na cor branca;Serviço de pintura dos pilares de sustentação da estrutura de cobertura da quadra (cor existente).	UN			
1.2	Quadra do bairro Barro Preto: <ul style="list-style-type: none">Reforma do alambrado com reposição de 236,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm, com pintura dos tubos do alambrado (cor existente);Reforma dos gols, com reposição de toda a tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm; incluindo a pintura dos tubos (traves) na cor branca;Serviço de pintura dos pilares de sustentação da estrutura de cobertura da quadra (cor existente).	UN			
1.3	Quadra do bairro Saltador (Avenida Santiago): <ul style="list-style-type: none">Fabricação e instalação de 60m² de alambrado em volta da quadra de peteca, medindo 20 m de comprimento X 10,00 m de largura;Portão de acesso de 90X110cm, com tela tecida malha 09 fio 12, Tubo 3" #14 chumbados na vertical, tubo 2" na horizontal parte superior, tubo de 1 1/4" #14 na horizontal inferior, ferro redondo 4.2 para fixação da tela e concreto para chumbação de tubo na vertical	UN			
TOTAL					

* Antes da formulação do preço, a empresa deverá atentar aos Memoriais Descritivos, Checklist, e Planilhas Orçamentárias (Anexo VIII);

* O licitante que se propor a executar o lote, deverá fazê-lo no todo, não podendo fracionar as determinações das planilhas ou do agente requisitante.

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente:

Validade da Proposta: 60 dias



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2020.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos **veículo, equipamentos e ferramentas** necessárias ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL N° /2020

Processo Licitatório n°.: **013/2020**

Modalidade: Pregão Presencial n°.: **010/2020**

Fiscal do Contrato: **Washington Pursino**

Gestor do Contrato: **Ana Maria Ferreira Sousa**



Por este contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 211.171 da SSP/DF e do CPF n° 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, n° 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n°. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF n°.

_____ e RG n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais n°s. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n°. 013/2020 por meio do Pregão Presencial n°. 010/2020 regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto a

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n° 013/2020, Pregão Presencial n° 010/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência do produto entregue pela contratada.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n° 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.0. O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal, desde que tenha sido expedida a planilha de medição pelo engenheiro responsável, Wesley de Souza Oliveira, após fiscalização e atestado serviço executado.

4.1.1. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal n° 987 de 14 de junho de 2019)



4.2. O pagamento será efetuado, após cumpridas todas as formalidades listadas, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes aos anos posteriores.:

02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01.15.452.1501.2045.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.04.04.2

5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1. A presente contratação será efetivada pelo período de **01 (um) mês**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

6.3. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela execução dos serviços conforme solicitações da Secretaria requisitante, devendo se atentar aos Memoriais Descritivos, Checklist e Planilhas Orçamentárias.

7.2. Dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ALAMBRADO E GOLS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIROS ANDORINHAS E BARRO PRETO E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR:

✓ **QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ANDORINHAS (RUA MATEUS CAIXETA DE ARAÚJO):**

- Reforma do alambrado com reposição de 220,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;
- Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);
- Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;
- Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;
- Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;
- Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;
- Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;
- Todas as peças deverão ser soldadas em MIG;

✓ **QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO BARRO PRETO:**

- Reforma do alambrado com reposição de 156,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;
- Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);
- Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;
- Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;
- Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;
- Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;
- Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;
- Todas as peças deverão ser soldadas em MIG;

✓ **QUADRA DE AREIA (PETECA) DA PRAÇA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR (AVENIDA SANTIAGO):**

- Fabricação de 60 m² de alambrado em volta de quadra de peteca medindo 20,00 metros de comprimento 10,00 de largura;
- Tela tecido malha 9 fio 12;
- Tubo 3' #14 chumbados na vertical (com 1,6 metro, sendo 0,50 metro para fundação e 1,10 m de altura acima do solo);
- Tubo 2' na horizontal parte superior;
- Tubo 1 e ¼ #14 na horizontal inferior;
- Ferro redondo 4.2 para fixação da tela (tela soldada na barra com solda mig);
- Concreto para chumbação de tubo da vertical (concreto fck 15Mpa);
- Os tubos deverão ser limpos com solvente e pintados com fundo preparador e em seguida esmalte sintético automotivo de acabamento brilhante, cor azul França, 1ª linha comprovada por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO9001. Nesta tinta deverá ser utilizado catalizador para esmalte sintético automotivo, 1ª linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO9001;



- Toda estrutura metálica (batentes, chumbadores, tirantes, chaparias, tricôs, parafusos) e toda infraestrutura necessária para fixação dos tubos (escavação; concretagem das bocas e outros), fica incluso na responsabilidade da contratada;
 - Portão com dimensão e abertura conforme projeto e deverão ser confeccionados com tubos redondos de aço 3" #14, fechado com a mesma tela do alambrado, limpos com solvente, pintados com fundo preparador e em seguida, com esmalte sintético automotivo de acabamento brilhantina cor azul França;
- 7.3. As demais despesas como: montagem, eventuais fundações, transportes, e outros que se fizerem necessários correram por conta da contratada;
- 7.4. O licitante que se propor a executar o lote, deverá fazê-lo **no todo, não podendo fracionar** as determinações das planilhas ou do agente requisitante;
- 7.5. Após a finalização das obras, deverá ser realizada limpeza geral do local, com cuidado para não danificar os elementos instalados;
- 7.6. Ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a contratada refazer ou recuperar os danos verificados;
- 7.7. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
- 7.8. **A unidade requisitante será responsável pela fiscalização do contrato.**

Quadra Poliesportiva do Bairro Andorinhas (Rua Mateus Caixeta de Araújo)	Quadra Poliesportiva do Bairro Barro Preto	Quadra de Areia (Peteca) da Praça do Quiosque no bairro Saltador (Avenida Santiago)
<ul style="list-style-type: none">• Reforma do alambrado com reposição de 300,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;• Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);• Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;• Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;• Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;	<ul style="list-style-type: none">• Reforma do alambrado com reposição de 236,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;• Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);• Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;• Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;• Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;	<ul style="list-style-type: none">• Fabricação de 60 m² de alambrado em volta de quadra de peteca medindo 20,00 metros de comprimento 10,00 de largura;• Tela tecido malha 9 fio 12;• Tubo 3' #14 chumbados na vertical;• Tubo 2' na horizontal parte superior;• Tubo 1 e ¼ #14 na horizontal inferior;• Ferro redondo 4.2 para fixação da tela;• Concreto para chumbação de tubo da vertical;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do adjudicatário em executar o serviço conforme estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como a execução em desacordo com o estipulado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2. Multas;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

8.1.4. Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para execução do serviço por outro licitante;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

8.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

8.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

8.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço.

8.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6. Extensão das penalidades:

8.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
Município de Presidente Olegário

Weslei de Souza Oliveira

Engenheiro Civil CREA-MG 174.275/D
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ALAMBRADO E GOLS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIROS ANDORINHAS E BARRO PRETO E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR.

II - OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria em geral.

III – JUSTIFICATIVA A reforma é necessária para fornecer uma melhor estrutura para prática de esportes e lazer da população.

IV - SERVIÇO 1. A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela execução dos serviços conforme solicitações da Secretaria requisitante, devendo se atentar aos Memoriais Descritivos, Checklist e Planilhas Orçamentárias.

2. Dos serviços de Reforma do alambrado e gols das quadras poliesportivas dos Bairros Andorinhas e Barro Preto e fabricação e instalação de alambrado da Quadra de Areia do Quiosque no Bairro Saltador:

✓ **QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ANDORINHAS (RUA MATEUS CAIXETA DE ARAÚJO):**

- Reforma do alambrado com reposição de 220,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;
- Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);
- Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;
- Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;
- Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;
- Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;
- Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;
- Todas as peças deverão ser soldadas em MIG;

✓ **QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO BARRO PRETO:**

- Reforma do alambrado com reposição de 156,00 m² de tela arame galvanizado fio 12 (2,77 mm) e malha 9 cm;
- Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);
- Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9cm nos gols;
- Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;
- Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhado a cor existente;
- Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;
- Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;
- Todas as peças deverão ser soldadas em MIG;

✓ **QUADRA DE AREIA (PETECA) DA PRAÇA DO QUIOSQUE NO BAIRRO SALTADOR (AVENIDA SANTIAGO):**

- Fabricação de 60 m² de alambrado em volta de quadra de peteca medindo 20,00 metros de comprimento 10,00 de largura;
- Tela tecido malha 9 fio 12;
- Tubo 3" #14 chumbados na vertical (com 1,6 metro, sendo 0,50 metro para fundação e 1,10 m de altura acima do solo);
- Tubo 2" na horizontal parte superior;
- Tubo 1 e ¼ #14 na horizontal inferior;
- Ferro redondo 4.2 para fixação da tela (tela soldada na barra com solda mig);
- Concreto para chumbação de tubo da vertical (concreto fck 15Mpa);
- Os tubos deverão ser limpos com solvente e pintados com fundo preparador e em seguida esmalte sintético automotivo de acabamento brilhante, cor azul França, 1ª linha comprovada por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO9001. Nesta tinta deverá ser utilizado catalizador para esmalte sintético automotivo, 1ª linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO9001;
- Toda estrutura metálica (batentes, chumbadores, tirantes, chaparias, tricôs, parafusos) e toda infraestrutura necessária para fixação dos tubos (escavação; concretagem das bocas e outros), fica incluso na responsabilidade da contratada;
- Portão com dimensão e abertura conforme projeto e deverão ser confeccionados com tubos redondos de aço 3" #14, fechado com a mesma tela do alambrado, limpos com solvente, pintados com fundo preparador e em seguida, com esmalte sintético automotivo de acabamento brilhantina cor azul França;

3. As demais despesas como: montagem, eventuais fundações, transportes, e outros que se fizerem necessários correram por conta da contratada;

4. O licitante que se propor a executar o lote, deverá fazê-lo **no todo, não podendo fracionar** as determinações das planilhas ou do agente requisitante;

5. Após a finalização das obras, deverá ser realizada limpeza geral do local, com cuidado para não danificar os elementos instalados;



6. Ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a contratada refazer ou recuperar os danos verificados;
7. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
- 8. A unidade requisitante será responsável pela fiscalização do contrato.**

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– 1. O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal desde que tenha sido expedida a planilha de medição pelo engenheiro responsável, Weslei de Souza Oliveira, após fiscalização e atestado serviço realmente executado.

1.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

2. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

Indicação das fichas orçamentárias para pagamento:

02.04.04.27.812.2701.1074.4.4.90.51.00. Obras e Instalações

02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo

VI – PRAZO – 1. A presente contratação será efetivada pelo período de **01 (um) mês**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

3. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo

Weslei de Souza Oliveira

Engenheiro Civil CREA-MG 174.275/D
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Washington Pursino

Chefe de Seção de Esportes



PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

ANEXO VIII

QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO ANDORINHAS

CHECKLIST

Prestação de Serviços

Compras	
Especificação	Contratação de empresa para Reforma do alambrado e gols da quadra poliesportiva do bairro Andorinhas (Rua Mateus Caixeta de Araújo) .
Justificativa	A reforma é necessária para fornecer uma melhor estrutura para a prática de esportes e lazer da população.
Prazo da Prestação de Serviços	01 (um) mês.
Prazo da Entrega	O prazo de entrega da reforma é de 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
Informações	Especificações do material: <ul style="list-style-type: none">• Reforma do alambrado com reposição de 220,00 m² de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm;• Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);• Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm nos gols;• Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;• Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhando a cor existente;• Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;• Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;• Todas as peças deverão ser soldadas em MIG.
↑ Todas essas informações influenciam no preço	
Obrigações das partes	1. São obrigações do contratante: a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; b) fiscalizar a execução do objeto; c) fornecer condições que possibilitem a execução contratual, a partir do recebimento da nota de autorização de fornecimento (NAF); 2. São obrigações da contratada: a) executar o objeto deste contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela contratante; b) entregar de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto deste contrato; c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à entrega;
Dotação Orçamentária	A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: Fonte: Subfonte: E declaro ainda que verifiquei a disponibilidade financeira e orçamentária junto a contabilidade.
Fiscal do Contrato	Weslei de Souza Oliveira

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Weslei de Souza Oliveira
Assessor de Engenharia e Arquitetura
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Município de Presidente Olegário - MG					Data: 20/01/2020	
OBRA: Reforma do alambrado, dos gols e pintura dos pilares da Quadra do bairro Andorinhas (Rua Mateus Caixeta de Araújo)					ISS Municipal: 3%	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM					
1.1	Reforma do alambrado com reposição de 300,00 m ² de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm; incluindo a pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);	UN	1,00		R\$ -	
1.2	Reforma dos gols, com reposição de toda a tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm; incluindo pintura dos tubos (traves) na cor branca;	UN	2,00		R\$ -	
1.3	Serviço de pintura nos pilares de sustentação da estrutura de cobertura da quadra, acompanhando cor existente.	UN	14,00		R\$ -	
Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;						
A pintura deverá ser em esmalte sintético de primeira qualidade;						
Todas as peças deverão ser soldadas em MIG						
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ -	

Empresa:

CNPJ:

Presidente Olegário, 20 de janeiro de 2020.



QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO BARRO PRETO

CHECKLIST

Prestação de Serviços

Compras	
Especificação	Contratação de empresa para Reforma do alambrado e gols da quadra poliesportiva do bairro Barro Preto.
Justificativa	A reforma é necessária para fornecer uma melhor estrutura para a prática de esportes e lazer da população.
Prazo da Prestação de Serviços	01 (um) mês.
Prazo da Entrega	O prazo de entrega da reforma é de 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
Informações	<p>Especificações do material:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reforma do alambrado com reposição de 156,00 m² de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm;• Pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);• Instalação de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm nos gols;• Pintura dos tubos dos gols (traves) na cor branca;• Pintura dos 14 pilares da estrutura da quadra acompanhando a cor existente;• Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;• Pintura em esmalte sintético de primeira qualidade;• Todas as peças deverão ser soldadas em MIG.
↑ Todas essas informações influenciam no preço	
Obrigações das partes	<p>1. São obrigações do contratante:</p> <p>a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;</p> <p>b) fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>c) fornecer condições que possibilitem a execução contratual, a partir do recebimento da nota de autorização de fornecimento (NAF);</p> <p>2. São obrigações da contratada:</p> <p>a) executar o objeto deste contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela contratante;</p> <p>b) entregar de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto deste contrato;</p> <p>c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à entrega;</p>
Dotação Orçamentária	A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: Fonte: Subfonte: E declaro ainda que verifiquei a disponibilidade financeira e orçamentária junto a contabilidade.
Documentações complementares	Neste caso não é necessária.
Fiscal do Contrato	Weslei de Souza Oliveira

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Weslei de Souza Oliveira
Assessor de Engenharia e Arquitetura
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Município de Presidente Olegário - MG				Data: 20/01/2020	
OBRA: Reforma do alambrado, dos gols e pintura dos pilares da Quadra do bairro Barro Preto				ISS Municipal: 3%	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM				
1.1	Reforma do alambrado com reposição de 236,00 m ² de tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm; incluindo a pintura dos tubos do alambrado (na cor existente);	UN	1,00		R\$ -
1.2	Reforma dos gols, com reposição de toda a tela de arame galvanizado fio 12 (2,77mm) e malha 9 cm; incluindo pintura dos tubos (traves) na cor branca;	UN	2,00		R\$ -
1.3	Serviço de pintura nos pilares de sustentação da estrutura de cobertura da quadra, acompanhando cor existente.	UN	14,00		R\$ -

Todas as peças deverão ser limpas e devidamente desengraxadas para posterior aplicação de acabamento;

A pintura deverá ser em esmalte sintético de primeira qualidade;

Todas as peças deverão ser soldadas em MIG

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ -

Empresa:

CNPJ:



QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO BARRO PRETO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP: 38750-000 - CNPJ: 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

01 - IDENTIFICAÇÃO:

Projeto para obra de Alambrado para a Quadra de Peteca do Bairro Saltador na cidade de Presidente Olegário, localizados no Município de Presidente Olegário-MG, com objetivo de esclarecer critérios e tipos de materiais para sua execução.

02 - ESTRUTURA:

A estrutura do Alambrado deverá ser de tubos redondos de aço de 3" em chapa 14 mm, com 1,6 metro de comprimento, sendo 0,50 metro para fundação e 1,10 metros de altura acima do solo. Os tubos deverão ser limpos com solvente, pintados com fundo preparador e em seguida com esmalte sintético automotivo de acabamento brilhante, de cor azul frança. Para fixação na fundação usar concreto fck 15MPa.

Para estabilidade do alambrado deverão ser utilizados tubos de 2" horizontal na parte superior e tubos de 1 1/4" #14 na horizontal inferior. Para fixar a tela deverão ser utilizadas barras de ferro diâmetro 4.2 com a tela soldada nestas barras com solda mig, instalados conforme projeto.

03 - ALAMBRADO:

A tela para o alambrado deverá ser em arame galvanizado fio 12 (2,77 mm), em malha de 9cm, devendo ser instalada a partir de 0,10 metro até a altura de 1,00 metro.

04 - PORTÃO:

O portão terá dimensão e abertura conforme projeto e deverão ser confeccionados com tubos redondos de aço de 3", em chapa 14 mm, fechados com a mesma tela do alambrado. Deverão ser limpos com solvente, pintados com fundo preparador e em seguida com esmalte sintético automotivo de acabamento brilhante, de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP: 38750-000 - CNPJ: 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

cor azul França.

05 - FECHADURA DO PORTÃO:

Para fechar o portão deverá utilizar fechadura do tipo trava tarjeta.

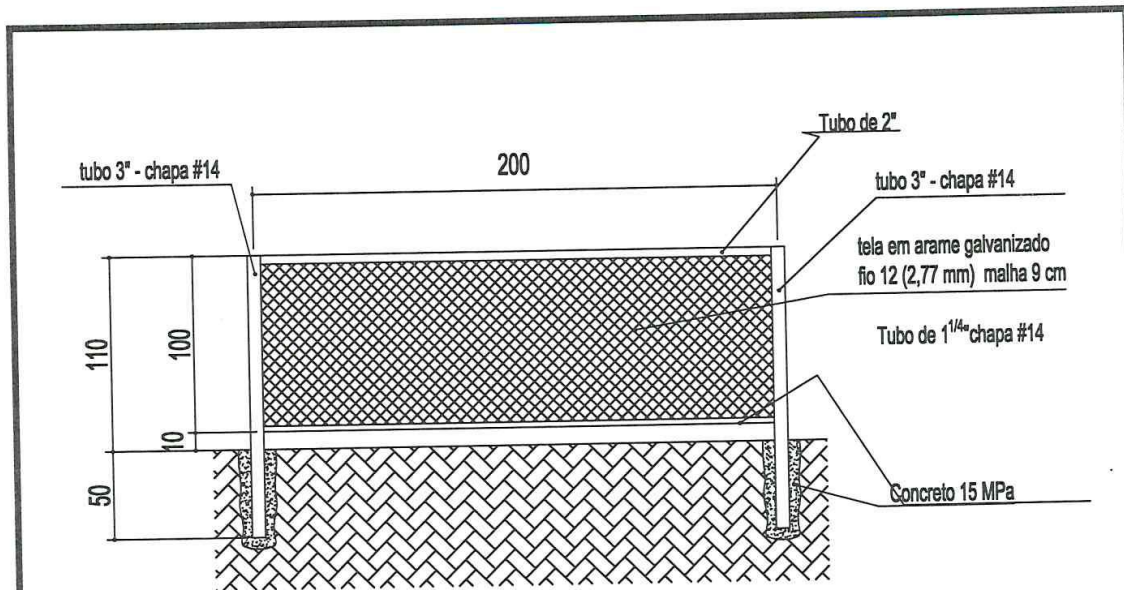
06 - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL:

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos instalados. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo à Contratada refazer ou recuperar os danos verificados.

Presidente Olegário, 11 de fevereiro de 2020.

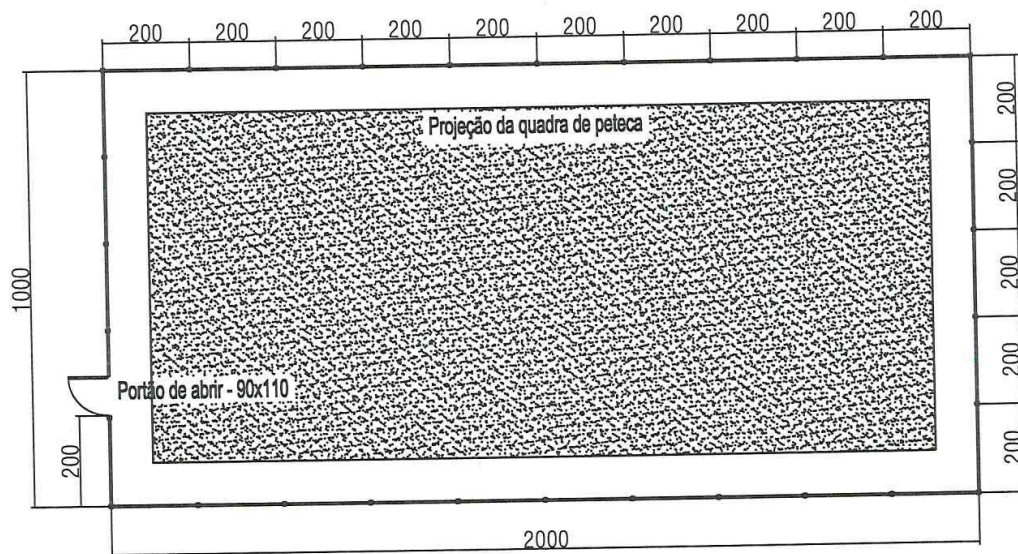
WESLEI DE SOUZA OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA-MG: 174.275/D
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
CNPJ: 18.602.060/0001-40



Detalhamento do alambrado

Sem Escala



Planta Baixa

Sem Escala

Weslei de Souza Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MG: 174.275/D
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
CNPJ: 18.602.060/0001-40
Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - Presidente Olegário - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Município de Presidente Olegário - MG

11/02/2020

OBRA: Alambrado para fechamento da quadra de peteca do Bairro Saltador na Avenida São Tiago

ISS = 3%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
1.1	Fabricação e instalação de 60m ² de alambrado em volta de quadra de peteca medindo 20,00 metros de comprimento x 10,00 metros de largura, com portão de acesso de 90x110cm. Incluindo Tela tecida malha 9 fio 12, Tubo 3" #14 chumbados na vertical, tubo 2" na horizontal parte superior, tubo de 1 1/4" #14 na horizontal inferior, ferro redondo 4.2 para fixação da tela e concreto para chumbeamento de tubo na vertical.	VB	1,00		

Os tubos deverão ser limpos com solvente e pintados com tinta fundo antes da pintura definitiva

Toda a estrutura metálica (batentes, chumbadores, tirantes, chaparias, tricos, parafusos) e toda a infraestrutura necessária para fixação dos tubos (escavação; concretagem das brocas e outros), fica incluso na responsabilidade da contratada.

A tinta a ser utilizada deverá ser esmalte sintético automotivo, secagem rápida, acabamento brilhante, cor Azul França, 1ª linha comprovada por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO 9001. Nesta tinta deverá ser utilizado catalizador para esmalte sintético automotivo, 1ª linha comprovado por certificado emitido pelos fabricantes, com selo de qualidade ISO 9001.

Empresa:
CNPJ:

SUB-TOTAL